



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
14/2026 - PML

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA CIDADE DE LAGARTO, SERGIPE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 1.933.225,15 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 18/03/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE:
NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Sumário

Sumário.....	2
1. OBJETO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	8
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	12
6. FASE DE JULGAMENTO.....	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	25
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[14/2026] – PML

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA CIDADE DE LAGARTO, SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE** conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO MEGA). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO MEGA) - CARRETA 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHABAIXA COM APROXIMADAMENTE 23 METROS DE COMPRIMENTO, 4,80 DE ALTURA E 4,70 DE LARGURA. PALCO PRINCIPAL MEDINDO 13 METROS DE COMPRIMENTO COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES, CAVALO DE FORÇA TRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADA MENTE, 03 CAMARINS COM ARCONDICIONADO, FRIGOBAR, 01 BANCA TIPO AMERICANA PARA COLOCAR ALIMENTOS, 03 BANHEIROS INDEPENDENTES, PA FRENTE/FUNDO 48 SUB, 48 MEDIO GRAVE, 42 DRIVES, PA LATERAIS 48 SUB, 48 MEDIOS GRAVES, 42 DRIVE. AMPLIFICADORES LATERAIS, 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, AMPLIFICADORES FRENTE/FUNDO, 32 COMPATÍVEIS	diária	15	R\$ 34.116,67	R\$ 511.750,05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	COM O SISTEMA, 02GERADORES DE 180KVA (CAPACIDADE MÍNIMA) DEVIDAMENTEABASTECIDO, 02 CONSOLES DIGITAIS COM MIXER DE 48 CANAIS EAUXILIARES, 24 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, MULTIMÍDIA, 08MONITORES DE VOZ, COM 02 ALTO FALANTE, 01 DRIVE, 01 MONITOR DEBATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTAS DE 12 E 01 DRIVE, 01 CUBO DEGUITARRA, 01 CUBO DE TECLADO, 01 CUBO DE CONTRA BAIXO. COM ARTPARA TODOS OS EVENTOS CONTRATADOS E COM TODA DOCUMENTAÇÃODO VEICULO EM DIAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. COM KMLIVRE. TODO O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR O RIDER TÉCNICO DAS BANDASCONTRATADAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTEAPROVAÇÃO DA CONTRATANTE. TODO O SISTEMA DEVE ESTÁ ALINHADO ETESTADO 24H ANTES DO INICIO DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. TODO OGASTO COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E TODO TIPO DELOGÍSTICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.				
2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (GRANDE PORTE). LOCAÇÃO DE TRIOELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOPARA ESSE VEÍCULO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHA BAIXA COM 24,00M DECOMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70 DE LARGURA; PALCO PRINCIPAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13M DE COMPRIMENTO POR 4,80 DE LARGURA FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES CAVALO DE FORÇATRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADAMENTE; 02 CAMARINS COM AR	diária	10	R\$ 21.778,31	R\$ 217.783,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	CONDICIONADO, FRIGOBAR E 01 BANHEIRO E 02 BANHEIROSINDEPENDENTES; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PA FRENTE E FUNDO 36 SUB, 36 MÉDIO GRAVES, 32 DRIVER; PA LATERAIS 36 SUB, AMPLIFICADORES LATERAIS: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO: 24 COMPATÍVEIS COM OSISTEMA; SISTEMA DE AC: 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KAVA; PALCO: CONSOLE E PERIFÉRICOS 02 CONSOLE DIGITAL MIXER 48CANAIS E 16 AUXILIARES; 03 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; DVD EMP3; 08 MONITORES DE VOZ COM 02 ALTO FALANTE E 01 DRIVER; 01MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTA DE 12.				
3	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (MÉDIO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICODE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 09 M E NO MÁXIMO 11 M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA,2,4M DE LARGURA;01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA; PALCO: FORRADODE GRAMA SINTÉTICA.SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO:PA LATERAIS: 16GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO:PA FRENTE E FUNDO:16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO; 01 C ONSOLEDIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES; 04 MONITORES ECHÃO; 30 MICROFONES PARA ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICALAO VIVO; O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOSPARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO,CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA,CONGAS,	diária	50	R\$ 12.456,94	R\$ 622.847,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKING VOCAL				
4	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (PEQUENO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA APROXIMADAMENTE, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOMDE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY EDOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLEDIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DEBATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO,08 PORTAPRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRASPARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS	diária	50	R\$ 7.943,67	R\$ 397.183,50
5	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MEDIO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MEDIO). 48 SUB 18 48 MÉDIOS GRAVES 48 DRIVER TI 8 RETORNOS ATIVOS 12 VIA FONE MESA 48 CANAIS DIGITAL 20 PEDESTAL 08 GARAS 24 MICROFONE COM FIO 01 KIT BATERIA 01 MICROFONE SEM FIO 01 CAMARIM COM AR CONDICIONADO BANHEIRO GARADOR 115 KV , COM APROXIMADAMENTE ALTURA 4.0 M, LARGURA 4.8 M, COMPRIMENTO 13 M	diária	5	R\$ 12.710,83	R\$ 63.554,15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

6	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (GRANDE PORTE): LOCAÇÃO DE TRIO PALCO BAIXO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 48 GRAVES DE 1.350 WATTS CADA, 48 MÉDIOS GRAVES DE 600 WATTS CADA, 48 DRIVES DE 120 WATTS CADA; AMPLIFICADORES DE 9.400 WATTS PARA GRAVES E MÉDIOS GRAVES, AMPLIFICADORES LINHA ÁUDIO 1.4 PARA DRIVES; BAIXAS FREQUÊNCIAS COM LIGAÇÕES EM 20 OHMS, ALTAS FREQUÊNCIAS COM LIGAÇÕES EM 4 OHMS; PRANCHÃO PARADO PARA SONORIZAÇÃO DAS ALTAS FREQUÊNCIAS (MÉDIOS GRAVES E DRIVES), COM AS ORELHAS FRENTE E FUNDO VIRADAS PARA A ÁREA DO EVENTO A SER SONORIZADA; 02 CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS, COM 02 TIO 1608 DE 12 VIAS DE FONE CADA, COM 02 POWER PLAY HA8000 COM CABEAMENTO E FONES; 12 MICROFONES SHURE SM58, 12 MICROFONES SHURE SM57, 08 MICROFONES SENNHEISER E904, 01 MICROFONE SHURE SM81, 02 MICROFONES PEAVEY PYLE PG81; CABOS XLR, CABOS P10 E PEDESTAIS; 08 MONITORES ATIVOS; CUBO DE BAIXO/CAIXA COM 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS COM CABEÇA HARMAN SYSTEM HS4400; CABEÇOTE DE GUITARRA 120 WATTS; PROCESSAMENTO DBX 360; SISTEMA DE ENERGIA COM 4 GRUPOS GERADOR 115 KVA BALANCEADO 110/220V, 08 PONTOS DE AC 110 BALANCEADO 60HZ, 08 PONTOS DE AC 220 BALANCEADO 60HZ; ILUMINAÇÃO BRANCA COM REFLETORES EM LED BRANCO FRIO; 01 CAMARIM LUXO COM UNIDADE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 01 BANHEIRO E ESPELHO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO TRIO PALCO: LARGURA 4,60M COM PREVENÇÃO DO PALCO 6,80M, COMPRIMENTO 13M, ALTURA 4,80M, ALTURA DO PALCO	diária	5	R\$ 24.021,47	R\$ 120.107,35
---	---	--------	---	---------------	----------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	1,20M. ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS, INCLUINDO MONTAGEM, EQUIPE DE TRIO E COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
TOTAL: R\$ 1.933.225,15 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.933.225,15 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO POR LOTE**.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.
- 5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada, notas fiscais, contratos administrativos já firmados que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto lido.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto lido.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao>.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações leves, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações médias ou graves, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, facultando-se ao interessado apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pela prática de infrações médias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pela prática de infrações graves ou gravíssimas, ou quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. A duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revista a qualquer tempo mediante reabilitação nos termos da lei.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis por infração grave,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

bem como à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, e do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Praça da Piedade, 13 - Centro, Lagarto - SE, 49400-000,

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

LAGARTO (SE), 27 de fevereiro de 2026.

MARIANE RODRIGUES DAMACENA VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto 1.287 de outubro de 2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de locação de trio elétrico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, mostra-se necessária para o adequado desenvolvimento das ações institucionais, administrativas, culturais e comemorativas promovidas pelo Município, as quais visam ao atendimento do interesse público, à promoção da cultura local, ao fortalecimento da identidade cultural e à ampliação dos canais de integração entre a Administração Pública e a comunidade.

Essas ações materializam-se, com frequência, por meio da realização de eventos institucionais, culturais, cívicos e festivos, promovidos diretamente pelo Município e por suas diversas Secretarias, muitos dos quais ocorrem em vias públicas e espaços abertos. Nessas situações, a utilização de trio elétrico revela-se essencial para viabilizar apresentações artísticas itinerantes, atos comemorativos e ações institucionais de grande alcance social, possibilitando adequada amplificação sonora, mobilidade operacional e comunicação eficiente com o público, assegurando maior organização, visibilidade e alcance das atividades realizadas.

O uso de trio elétrico envolve elevado grau de complexidade técnica e operacional, demandando veículos apropriados, sistemas de sonorização integrados, estrutura técnica compatível, profissionais especializados, condutores habilitados e rigorosa observância das normas de segurança, trânsito e da legislação aplicável, de modo a garantir a integridade dos participantes, do público e do patrimônio público.

A Administração Municipal não dispõe, de forma permanente, de trio elétrico próprio, tampouco da estrutura técnica e operacional necessária para sua utilização direta de maneira contínua, o que torna inviável a execução interna dessas atividades sem prejuízo à eficiência administrativa e à segurança dos eventos. Assim, evidencia-se a necessidade de **contratação de empresa especializada para a locação de trio elétrico**, sempre que da realização dos eventos previstos no calendário oficial do Município.

Além disso, considerando o caráter eventual e sazonal da utilização desse equipamento, a contratação sob demanda permite à Administração adequar o uso do trio elétrico às características específicas de cada evento, assegurando racionalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, sem a geração de custos fixos permanentes.

Dessa forma, a contratação de serviços de locação de trio elétrico, com a respectiva estrutura técnica necessária ao seu funcionamento, mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para viabilizar a realização dos eventos institucionais e culturais do Município de Lagarto/SE, garantindo segurança operacional, adequada comunicação com o público e o pleno alcance dos objetivos públicos pretendidos.

2. DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA CIDADE DE LAGARTO, SERGIPE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO MEGA). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO MEGA) - CARRETA 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHABAIXA COM APROXIMADAMENTE 23 METROS DE COMPRIMENTO, 4,80 DE ALTURA E 4,70 DE LARGURA. PALCO PRINCIPAL MEDINDO 13 METROS DE COMPRIMENTO COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES, CAVALO DE FORÇA TRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADA MENTE, 03 CAMARINS COM ARCONDICIONADO, FRIGOBAR, 01 BANCA TIPO AMERICANA PARA COLOCAR ALIMENTOS, 03 BANHEIROS INDEPENDENTES, PA FRENTE/FUNDO 48 SUB, 48 MÍDIO GRAVE, 42 DRIVES, PA LATERAIS 48 SUB, 48 MÍDIOS GRAVES, 42 DRIVE. AMPLIFICADORES LATERAIS, 24 COMPATIVELIS COM O SISTEMA, AMPLIFICADORES FRENTE/FUNDO, 32 COMPATIVELIS COM O SISTEMA, 02 GERADORES DE 180KVA (CAPACIDADE MÍNIMA) DEVIDAMENTE ABASTECIDO, 02 CONSOLES DIGITAIS COM MIXER DE 48 CANAIS AUXILIARES, 24 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, MULTIMÍDIA, 08 MONITORES DE VOZ, COM 02 ALTO FALANTE, 01 DRIVE, 01 MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTAS DE 12 E 01 DRIVE, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE TECLADO, 01 CUBO DE CONTRA BAIXO. COM ART PARA TODOS OS EVENTOS CONTRATADOS E COM TODA	diária	15	R\$ 34.116,67	R\$ 511.750,05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM DIAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. COM KMLIVRE. TODO O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS CONTRATADAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. TODO O SISTEMA DEVE ESTÁ ALINHADO E TESTADO 24H ANTES DO INÍCIO DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. TODO O GASTO COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E TODO TIPO DE LOGÍSTICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.				
2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (GRANDE PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ESSE VEÍCULO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHA BAIXA COM 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70 DE LARGURA; PALCO PRINCIPAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13M DE COMPRIMENTO POR 4,80 DE LARGURA FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES CAVALO DE FORÇA TRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADAMENTE; 02 CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E 01 BANHEIRO E 02 BANHEIROS INDEPENDENTES; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PA FRENTE E FUNDO 36 SUB, 36 MÉDIO GRAVES, 32 DRIVER; PA LATERAIS 36 SUB, AMPLIFICADORES LATERAIS: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; SISTEMA DE AC: 02	diária	10	R\$ 21.778,31	R\$ 217.783,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA; PALCO: CONSOLE E PERIFÉRICOS 02 CONSOLE DIGITAL MIXER 48 CANAIS E 16 AUXILIARES; 03 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; DVD EMP3; 08 MONITORES DE VOZ COM 02 ALTO FALANTE E 01 DRIVER; 01 MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTA DE 12.				
3	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (MÉDIO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 09 M E NO MÁXIMO 11 M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA, 2,4M DE LARGURA; 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA; PALCO: FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA. SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO: PA LATERAIS: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO: PA FRENTE E FUNDO: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO; 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES; 04 MONITORES ECHÃO; 30 MICROFONES PARA ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICAL AO VIVO; O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKING VOCAL	diária	50	R\$ 12.456,94	R\$ 622.847,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

4	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (PEQUENO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA APROXIMADAMENTE, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOMDE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY EDOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS	diária	50	R\$ 7.943,67	R\$ 397.183,50
5	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MÉDIO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MÉDIO). 48 SUB 18 48 MÉDIOS GRAVES 48 DRIVER TI 8 RETORNOS ATIVOS 12 VIA FONE MESA 48 CANAIS DIGITAL 20 PEDESTAL 08 GARRAS 24 MICROFONE COM FIO 01 KIT BATERIA 01 MICROFONE SEM FIO 01 CAMARIM COM AR CONDICIONADO BANHEIRO GARADOR 115 KV , COM APROXIMADAMENTE ALTURA 4.0 M, LARGURA 4.8 M, COMPRIMENTO 13 M	diária	5	R\$ 12.710,83	R\$ 63.554,15
6	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (GRANDE PORTE): LOCAÇÃO DE TRIO PALCO BAIXO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 48 GRAVES DE 1.350 WATTS CADA, 48 MÉDIOS GRAVES DE 600 WATTS CADA, 48 DRIVES DE 120 WATTS CADA; AMPLIFICADORES DE 9.400 WATTS PARA GRAVES E MÉDIOS GRAVES, AMPLIFICADORES LINHA ÁUDIO 1.4 PARA DRIVES; BAIXAS FREQUÊNCIAS COM LIGAÇÕES EM 20 OHMS, ALTAS FREQUÊNCIAS	diária	5	R\$ 24.021,47	R\$ 120.107,35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

COM LIGAÇÕES EM 4 OHMS; PRANCHÃO PARADO PARA SONORIZAÇÃO DAS ALTAS FREQUÊNCIAS (MÉDIOS GRAVES E DRIVES), COM AS ORELHAS FRENTE E FUNDO VIRADAS PARA A ÁREA DO EVENTO A SER SONORIZADA; 02 CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS, COM 02 TIO 1608 DE 12 VIAS DE FONE CADA, COM 02 POWER PLAY HA8000 COM CABEAMENTO E FONES; 12 MICROFONES SHURE SM58, 12 MICROFONES SHURE SM57, 08 MICROFONES SENNHEISER E904, 01 MICROFONE SHURE SM81, 02 MICROFONES PEAVEY PYLE PG81; CABOS XLR, CABOS P10 E PEDESTAIS; 08 MONITORES ATIVOS; CUBO DE BAIXO/CAIXA COM 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS COM CABEÇA HARMAN SYSTEM HS4400; CABEÇOTE DE GUITARRA 120 WATTS; PROCESSAMENTO DBX 360; SISTEMA DE ENERGIA COM 4 GRUPOS GERADOR 115 KVA BALANCEADO 110/220V, 08 PONTOS DE AC 110 BALANCEADO 60HZ, 08 PONTOS DE AC 220 BALANCEADO 60HZ; ILUMINAÇÃO BRANCA COM REFLETORES EM LED BRANCO FRIO; 01 CAMARIM LUXO COM UNIDADE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 01 BANHEIRO E ESPELHO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO TRIO PALCO: LARGURA 4,60M COM PREVENÇÃO DO PALCO 6,80M, COMPRIMENTO 13M, ALTURA 4,80M, ALTURA DO PALCO 1,20M. ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS, INCLUINDO MONTAGEM, EQUIPE DE TRIO E COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
TOTAL: R\$ 1.933.225,15 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).				

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa, constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Para garantir a realização de eventos de qualidade no município de Lagarto, é essencial que a locação do trio elétrico atenda a uma série de requisitos técnicos, logísticos e de segurança. O veículo deve possuir um sistema de som de alta potência e qualidade, capaz de cobrir grandes áreas ao ar livre, garantindo clareza e fidelidade sonora em diferentes tipos de apresentações, como shows, desfiles e outras atividades culturais. A estrutura do trio elétrico precisa ser robusta, para suportar os equipamentos de som, luz e demais materiais necessários, assegurando que a operação aconteça de forma segura e eficiente.

2.5. O trio elétrico também deve ser de fácil mobilidade, permitindo deslocamentos rápidos e seguros entre os diferentes locais dos eventos, sem comprometer o tráfego ou a segurança. Em termos de acessibilidade, é importante que o equipamento possibilite o acesso de pessoas com deficiência, oferecendo condições de mobilidade e conforto a todos os participantes.

2.6. Para garantir a segurança de todos os envolvidos, o trio elétrico deve contar com dispositivos de segurança adequados, como sistemas de sinalização luminosa, mecanismos de parada de emergência e proteção contra sobrecarga elétrica. O veículo deve ainda ter um sistema de iluminação potente, capaz de proporcionar visibilidade e segurança durante eventos noturnos. É necessário que o trio elétrico disponha de espaço suficiente para acomodar os artistas e suas equipes, com estrutura de apoio para garantir o conforto e a segurança durante as apresentações. Além disso, deve haver espaço para os técnicos responsáveis pela operação dos equipamentos de som, luz e outros sistemas, permitindo ajustes rápidos durante os eventos.

2.7. O fornecedor do trio elétrico deve garantir que o veículo esteja devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas de segurança e regulamentos ambientais. O equipamento deve ser submetido a inspeções técnicas periódicas para assegurar o seu perfeito funcionamento. Em caso de falhas técnicas, o fornecedor deve oferecer suporte imediato, com assistência técnica qualificada para solucionar problemas rapidamente e evitar que os eventos sejam prejudicados.

2.8. Importante ressaltar que a responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva do trio elétrico, bem como pela contratação de motoristas qualificados e habilitados para a condução do veículo, é de total responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá garantir que o veículo esteja sempre em condições adequadas de operação, providenciando o abastecimento do combustível necessário para o bom andamento dos eventos, e garantindo que o motorista esteja disponível e apto a operar o trio elétrico durante toda a sua utilização.

2.9. Ademais, a empresa locadora deverá assegurar a entrega do trio elétrico com antecedência suficiente para montagem e testes do sistema de som, além de garantir a desmontagem do equipamento de forma ágil após o término das festividades. Dessa forma, a locação de um trio elétrico que atenda a esses requisitos é imprescindível para assegurar que os eventos no município de Lagarto sejam realizados com a infraestrutura necessária, oferecendo uma experiência segura, confortável e de alta qualidade para a população e os visitantes.

2.10. A empresa contratada será responsável por uma série de aspectos operacionais essenciais. Em primeiro lugar, deverá realizar a limpeza dos banheiros, camarins e áreas comuns do trio elétrico, para garantir a higiene e o conforto dos usuários durante todo o evento. A empresa também precisará



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

disponibilizar uma equipe de apoio operacional, que incluirá, técnico de som e operador de som com apresentação de registro profissional na delegacia regional do trabalho (DRT), um motorista habilitado, além de carregadores e um mixador, para garantir o bom funcionamento e a segurança do trio durante a sua utilização. O trio deverá ser fornecido com combustível, conforme especificado nas exigências do Termo de Referência, e a empresa locadora se encarregará de garantir o abastecimento necessário para a operação do veículo.

2.11. O motorista responsável pela condução do trio elétrico deverá ser devidamente habilitado conforme a categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e possuir conhecimento prático sobre as características específicas do veículo, garantindo uma operação segura e eficaz. A empresa também se comprometerá a garantir que o trio elétrico esteja registrado e licenciado junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O motorista terá a responsabilidade de operar o veículo de maneira segura, respeitando todas as normas de trânsito e segurança aplicáveis, e deverá estar preparado para lidar com eventuais imprevistos durante o evento.

2.12. É imprescindível que a empresa contratada esteja em total conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis ao seu ramo de atuação, cumprindo rigorosamente os padrões legais e técnicos exigidos para a execução do serviço. O cumprimento dessas exigências visa garantir não apenas a segurança dos participantes dos eventos, mas também a qualidade do serviço prestado, assegurando que o trio elétrico funcione de maneira adequada e sem contratempos.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas.

3.1.2. prestar o serviço de acordo com especificação deste termo.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

3.1.10. O fornecedor registrado deverá ainda:

3.1.10.1. Retirar (emitir) as licenças necessárias para prestação do serviço (CREA, LICENÇA AMBIENTAL, e outros que se façam necessários).

3.1.10.2. Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências deste Termo e Edital;

3.1.10.3. Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem dos equipamentos durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado;

3.1.10.4. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoas decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;

3.1.10.5. Manter toda a estrutura de sonorização montada enquanto o evento necessitar de mais de 01(um) dia de realização.

3.1.10.6 Será vedado a subcontratação, salvo autorização previa do município.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o prestador quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo contratado sendo que a nota de empenho repassada ao prestador de serviço poderá representar a uma ordem de serviço;

3.2.3. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução contratual.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: Cada ordem de serviço emitida deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da sua emissão e ciência pela empresa contratada. O trio elétrico deve ser disponibilizado para a contratante no endereço indicado na ordem de serviço em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o evento, garantindo que a estrutura esteja pronta e adequada para a utilização no momento certo;

7.1.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos de 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

7.1.3 A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas, custos, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, para que execute de forma adequada o objeto deste processo.

7.2 Para efeito de Execução deve-se exigir Ainda:

7.2.1 CNH Compatível com o veículo que irá conduzir (no caso de caminhões categoria D e carretas categoria E);

7.2.2 Curso de Transportes de Cargas Individuais constando na CNH (constando o termo “CTCI” ou “cargas indivisíveis nas observações da CNH”);

7.2.3 CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento o Veículo) atualizado;

7.2.4. Documentação do veículo (CAVALINHO), devidamente regularizada junto ao DETRAN, com comprovação de validade dos exercícios (compreendendo cavalo mecânico e carreta/prancha).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.2.5 Laudo de inspeção veicular atualizado e registrado em nome da licitante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN.

7.3 Local e horário da prestação dos serviços

7.3.1 Os serviços serão prestados no endereço informado na ordem de serviço encaminhada da secretaria demandante.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

11.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

11.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12.1. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.19. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

12.19.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$\text{IET} = \frac{\text{ET}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante

ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;

AT = Ativo Total;

12.19.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional). O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

Qualificação Técnica

12.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.21. Prova de inscrição ou registro dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais- CFT competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12.21.1 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional:

- a) Engenheiro eletricista ou Técnico em eletrônica/Eletrotécnica
- b) Engenheiro Mecânico

12.22. A natureza da relação do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos:

- a) Registro na Carteira de Trabalho-CTPS;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços; ou
- e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

12.23. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do processo, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.24 Licença Ambiental concedida pelo órgão ou Certificado de Dispensa do Licenciamento, conforme normas da autoridade licenciadora do domicílio da licitante.

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1. Após a definição do licitante provisoriamente vencedor e a análise preliminar dos documentos de habilitação, a agente de contratação convocará o referido licitante para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, informe data, local e horário para a realização de vistoria técnica no veículo ofertado (trio elétrico), devendo tal agendamento ser realizado mediante e-mail, no qual também será devidamente comunicada aos demais participantes do processo mediante a plataforma eletrônica da sessão. A vistoria tem como objetivo avaliar as especificações e condições do trio elétrico, garantindo que o equipamento esteja em conformidade com os requisitos técnicos descritos.

13.2. A vistoria técnica será realizada por técnicos designados pelo Município, com a finalidade de verificar o atendimento integral às especificações técnicas, condições operacionais, requisitos de segurança e demais exigências previstas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

13.3. O resultado da vistoria será formalizado por meio de relatório técnico, que concluirá pela aprovação ou reprovação do veículo apresentado.

13.4. A reprovação na vistoria técnica, consubstanciada em relatório técnico desfavorável, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para os mesmos fins.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

13.5. A não apresentação do veículo para vistoria no prazo estabelecido, bem como a omissão ou recusa injustificada em permitir a realização da vistoria técnica, será equiparada à inabilitação do licitante.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.933.225,15** (um milhão, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Lagarto (SE), 03 de fevereiro de 2026.

INAJAIRA DOS SANTOS
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS; SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO – SEDEST; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO -SEMTUR

DEMANDA: NECESSIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE TRIO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO E SUAS SECRETARIAS.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ESTEFFANY MARIA VIANA ANDRADE GAMA
ANNE DANIELLE SANTOS NEVES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, no exercício de suas competências constitucionais e legais, desenvolve de forma contínua ações institucionais, administrativas, culturais e comemorativas voltadas ao atendimento do interesse público, à promoção da cultura local, ao fortalecimento da identidade cultural do Município e à ampliação dos canais de integração entre a Administração Pública e a comunidade. Essas ações materializam-se, com frequência, por meio da realização de eventos institucionais, culturais, cívicos e festivos promovidos diretamente pelo Município e por suas diversas Secretarias.

A realização desses eventos, especialmente aqueles desenvolvidos em vias públicas e espaços abertos, demanda a utilização de trio elétrico, os quais se mostram essenciais para viabilizar apresentações artísticas itinerantes, atos comemorativos, eventos culturais populares e ações institucionais de grande alcance social. Tais equipamentos possibilitam a adequada amplificação sonora, a mobilidade necessária às programações externas e a comunicação eficiente com o público, assegurando maior alcance, organização e visibilidade das atividades realizadas.

O uso de trio elétrico envolve elevado grau de complexidade técnica e operacional, exigindo veículos adequados, sistemas de som integrados, estrutura técnica compatível, profissionais especializados, condutores habilitados e a estrita observância das normas de segurança, trânsito e da legislação aplicável, de modo a garantir a integridade dos participantes, do público e do patrimônio público.

A Administração Municipal não dispõe, de forma permanente, de trio elétrico próprios, tampouco da estrutura técnica e operacional necessária para sua utilização direta de maneira contínua, o que evidencia a necessidade de acesso a esses equipamentos e serviços de apoio sempre que da realização dos eventos, sem prejuízo da eficiência administrativa e da segurança das atividades.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Além disso, a utilização eventual desses equipamentos, vinculada ao calendário de eventos do Município, demanda planejamento específico e adequação às características de cada ação institucional, de forma a assegurar o atendimento às necessidades públicas com racionalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos. Dessa forma, a disponibilização de trio elétrico, com a respectiva estrutura técnica necessária ao seu funcionamento, mostra-se essencial para viabilizar a realização dos eventos institucionais e culturais do Município de Lagarto/SE, garantindo segurança operacional, adequada comunicação com o público e o pleno alcance dos objetivos públicos pretendidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Para garantir a realização de eventos de qualidade no município de Lagarto, é essencial que a locação do trio elétrico atenda a uma série de requisitos técnicos, logísticos e de segurança. O veículo deve possuir um sistema de som de alta potência e qualidade, capaz de cobrir grandes áreas ao ar livre, garantindo clareza e fidelidade sonora em diferentes tipos de apresentações, como shows, desfiles e outras atividades culturais. A estrutura do trio elétrico precisa ser robusta, para suportar os equipamentos de som, luz e demais materiais necessários, assegurando que a operação aconteça de forma segura e eficiente.

O trio elétrico também deve ser de fácil mobilidade, permitindo deslocamentos rápidos e seguros entre os diferentes locais dos eventos, sem comprometer o tráfego ou a segurança. Em termos de acessibilidade, é importante que o equipamento possibilite o acesso de pessoas com deficiência, oferecendo condições de mobilidade e conforto a todos os participantes.

Para garantir a segurança de todos os envolvidos, o trio elétrico deve contar com dispositivos de segurança adequados, como sistemas de sinalização luminosa, mecanismos de parada de emergência e proteção contra sobrecarga elétrica. O veículo deve ainda ter um sistema de iluminação potente, capaz de proporcionar visibilidade e segurança durante eventos noturnos. É necessário que o trio elétrico disponha de espaço suficiente para acomodar os artistas e suas equipes, com estrutura de apoio para garantir o conforto e a segurança durante as apresentações. Além disso, deve haver espaço para os técnicos responsáveis pela operação dos equipamentos de som, luz e outros sistemas, permitindo ajustes rápidos durante os eventos.

O fornecedor do trio elétrico deve garantir que o veículo esteja devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas de segurança e regulamentos ambientais. O equipamento deve ser submetido a inspeções técnicas periódicas para assegurar o seu perfeito funcionamento. Em caso de falhas técnicas, o fornecedor deve oferecer suporte imediato, com assistência técnica qualificada para solucionar problemas rapidamente e evitar que os eventos sejam prejudicados.

Importante ressaltar que a responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva do trio elétrico, bem como pela contratação de motoristas qualificados e habilitados para a condução do veículo, é de total responsabilidade da empresa locadora. A locadora deverá garantir que o veículo esteja sempre em condições adequadas de operação, providenciando o abastecimento do combustível necessário para o bom andamento dos eventos, e garantindo que o motorista esteja disponível e apto a operar o trio elétrico durante toda a sua utilização.

Ademais, a empresa locadora deverá assegurar a entrega do trio elétrico com antecedência suficiente para montagem e testes do sistema de som, além de garantir a desmontagem do equipamento de forma ágil após o término das festividades. Dessa forma, a locação de um trio elétrico que atenda a esses requisitos é imprescindível para assegurar que os eventos no município de Lagarto sejam realizados com a infraestrutura necessária, oferecendo uma experiência segura, confortável e de alta qualidade para a população e os visitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Para efeito de assinatura do registro de preços, a vencedora dos lances terá o prazo de 10 (dez) dias, contados após a convocação do município, para disponibilizar o trio para vistoria, bem com apresentação dos documentos deste, para efeito de comprovação da disponibilidade do equipamento para as futuras e eventuais contratações.

Após a assinatura da ata de registro de preços, e com a devida apresentação das comprovações conforme definido, as eventuais contratações deverão observar uma série de regras para garantir a execução eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos. Cada ordem de serviço emitida deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua emissão e ciência pela empresa contratada. O trio elétrico deve ser disponibilizado para a contratante no endereço indicado na ordem de serviço em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o evento, garantindo que a estrutura esteja pronta e adequada para a utilização no momento certo.

Além disso, será realizada uma vistoria do equipamento dentro do Estado de Sergipe, a qual deverá ser agendada pela empresa fornecedora, que ficará responsável por definir o local e horário da visita, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência. A vistoria tem como objetivo avaliar as especificações e condições do trio elétrico, garantindo que o equipamento esteja em conformidade com os requisitos técnicos descritos.

A empresa contratada será responsável por uma série de aspectos operacionais essenciais. Em primeiro lugar, deverá realizar a limpeza dos banheiros, camarins e áreas comuns do trio elétrico, para garantir a higiene e o conforto dos usuários durante todo o evento. A empresa também precisará disponibilizar uma equipe de apoio operacional, que incluirá um motorista habilitado, além de carregadores e um mixador, para garantir o bom funcionamento e a segurança do trio durante a sua utilização. O trio deverá ser fornecido com combustível, conforme especificado nas exigências do Termo de Referência, e a empresa locadora se encarregará de garantir o abastecimento necessário para a operação do veículo.

O motorista responsável pela condução do trio elétrico deverá ser devidamente habilitado conforme a categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e possuir conhecimento prático sobre as características específicas do veículo, garantindo uma operação segura e eficaz. A empresa também se comprometerá a garantir que o trio elétrico esteja registrado e licenciado junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O motorista terá a responsabilidade de operar o veículo de maneira segura, respeitando todas as normas de trânsito e segurança aplicáveis, e deverá estar preparado para lidar com eventuais imprevistos durante o evento.

É imprescindível que a empresa contratada esteja em total conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis ao seu ramo de atuação, cumprindo rigorosamente os padrões legais e técnicos exigidos para a execução do serviço. O cumprimento dessas exigências visa garantir não apenas a segurança dos participantes dos eventos, mas também a qualidade do serviço prestado, assegurando que o trio elétrico funcione de maneira adequada e sem contratempos.

Por fim, a contratação será vedada para empresas que não atendam a essas condições, salvo em caso de autorização prévia por parte do município. A empresa contratada deverá estar ciente de que todas as atividades devem ser executadas conforme as normas estabelecidas, com compromisso com a qualidade, segurança e a integridade dos participantes.

Por se tratar de serviços **ESTIMATIVO**, não havendo definição **EXATA** de seu quantitativo, o presente processo será realizado por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não constituindo obrigação definitiva de compra em seu total.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVAMENTAMENTO QUANTITATIVO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pelas Secretaria e departamentos requisitantes deste município que, enviam suas necessidades, conforme documentos em anexo. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, equivalem a CONSOLIDAÇÃO de todas as Documento de Formalização da Demanda – DFD, formulados pelas áreas demandantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QND.
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO MEGA). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO MEGA) - CARRETA 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHABAIXA COM APROXIMADAMENTE 23 METROS DE COMPRIMENTO, 4,80 DE ALTURA E 4,70 DE LARGURA. PALCO PRINCIPAL MEDINDO 13 METROS DE COMPRIMENTO COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES, CAVALO DE FORÇA TRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADA MENTE, 03 CAMARINS COM ARCONDICIONADO, FRIGOBAR, 01 BANCA TIPO AMERICANA PARA COLOCAR ALIMENTOS, 03 BANHEIROS INDEPENDENTES, PA FRENTE/FUNDO 48 SUB, 48 MÍDIO GRAVES, 42 DRIVES, PA LATERAIS 48 SUB, 48 MÍDIOS GRAVES, 42 DRIVE. AMPLIFICADORES LATERAIS, 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, AMPLIFICADORES FRENTE/FUNDO, 32 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 02 GERADORES DE 180KVA (CAPACIDADE MÍNIMA) DEVIDAMENTE ABASTECIDO, 02 CONSOLES DIGITAIS COM MIXER DE 48 CANAIS E AUXILIARES, 24 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, MULTIMÍDIA, 08 MONITORES DE VOZ, COM 02 ALTO FALANTE, 01 DRIVE, 01 MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTAS DE 12 E 01 DRIVE, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE TECLADO, 01 CUBO DE CONTRA BAIXO. COM ART PARA TODOS OS EVENTOS CONTRATADOS E COM TODA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM DIAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. COM KMLIVRE. TODO O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR O RIDEUR TÉCNICO DAS BANDAS CONTRATADAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. TODO O SISTEMA DEVE ESTÁ ALINHADO E O ESTADO 24H ANTES DO INÍCIO DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. TODO O GASTO COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E TODO TIPO DE LOGÍSTICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	diária	15
2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (GRANDE PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ESSE VEÍCULO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHA BAIXA COM 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70 DE LARGURA; PALCO PRINCIPAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13M DE COMPRIMENTO POR 4,80 DE LARGURA FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES CAVALO DE FORÇA TRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADAMENTE; 02 CAMARINS COM ARCONDICIONADO, FRIGOBAR E 01 BANHEIRO E 02 BANHEIROS INDEPENDENTES; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PA FRENTE E FUNDO 36 SUB, 36 MÍDIO GRAVES, 32 DRIVER; PA LATERAIS 36 SUB, AMPLIFICADORES LATERAIS: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; SISTEMA DE AC: 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA; PALCO: CONSOLE E PERIFÉRICOS 02 CONSOLE DIGITAL MIXER 48 CANAIS E 16 AUXILIARES; 03 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; DVD EMP3; 08 MONITORES DE VOZ COM 02 ALTO FALANTE E 01 DRIVER; 01 MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTA DE 12.	diária	10



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (MÉDIO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 09 M E NO MÁXIMO 11 M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA, 2,4M DE LARGURA; 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA; PALCO: FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA. SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO: PA LATERAIS: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO; PA FRENTE E FUNDO: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO; 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES; 04 MONITORES ECHÃO; 30 MICROFONES PARA ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICAL AO VIVO; O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKING VOCAL	diária	50
4	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (PEQUENO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2,00M LARGURA APROXIMADAMENTE, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS	diária	50
5	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MÉDIO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MÉDIO). 48 SUB 18 48 MÉDIOS GRAVES 48 DRIVER TI 8 RETORNOS ATIVOS 12 VIA FONE MESA 48 CANAIS DIGITAL 20 PEDESTAL 08 GARRAS 24 MICROFONE COM FIO 01 KIT BATERIA 01 MICROFONE SEM FIO 01 CAMARIM COM AR CONDICIONADO BANHEIRO GARADOR 115 KV, COM APROXIMADAMENTE ALTURA 4.0 M, LARGURA 4.8 M, COMPRIMENTO 13 M	diária	5
6	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (GRANDE PORTE): LOCAÇÃO DE TRIO PALCO BAIXO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 48 GRAVES DE 1.350 WATTS CADA, 48 MÉDIOS GRAVES DE 600 WATTS CADA, 48 DRIVES DE 120 WATTS CADA; AMPLIFICADORES DE 9.400 WATTS PARA GRAVES E MÉDIOS GRAVES, AMPLIFICADORES LINHA ÁUDIO 1.4 PARA DRIVES; BAIXAS FREQUÊNCIAS COM LIGAÇÕES EM 20 OHMS, ALTAS FREQUÊNCIAS COM LIGAÇÕES EM 4 OHMS; PRANCHÃO PARADO PARA SONORIZAÇÃO DAS ALTAS FREQUÊNCIAS (MÉDIOS GRAVES E DRIVES), COM AS ORELHAS FRENTE E FUNDO VIRADAS PARA A ÁREA DO EVENTO A SER SONORIZADA; 02 CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS, COM 02 TIO 1608 DE 12 VIAS DE FONE CADA, COM 02 POWER PLAY HA8000 COM CABEAMENTO E FONES; 12 MICROFONES SHURE SM58, 12 MICROFONES SHURE SM57, 08 MICROFONES SENNHEISER E904, 01 MICROFONE SHURE SM81, 02 MICROFONES PEAVEY PYLE PG81; CABOS XLR, CABOS P10 E PEDESTAIS; 08 MONITORES ATIVOS; CUBO DE BAIXO/CAIXA COM 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS COM CABEÇA HARMAN SYSTEM HS4400; CABECOTE DE GUITARRA 120 WATTS; PROCESSAMENTO DBX 360; SISTEMA DE ENERGIA COM 4 GRUPOS GERADOR 115 KVA BALANCEADO 110/220V, 08 PONTOS DE AC 110 BALANCEADO 60HZ, 08 PONTOS DE AC 220 BALANCEADO 60HZ; ILUMINAÇÃO BRANCA COM REFLETORES EM LED BRANCO FRIO; 01 CAMARIM LUXO COM UNIDADE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 01 BANHEIRO E ESPELHO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO TRIO PALCO: LARGURA 4,60M COM PREVENÇÃO DO PALCO 6,80M, COMPRIMENTO 13M, ALTURA 4,80M, ALTURA DO PALCO 1,20M. ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS, INCLUINDO	diária	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	MONTAGEM, EQUIPE DE TRIO E COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO		
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada uma análise das alternativas disponíveis para atender à demanda de infraestrutura necessária para os eventos programados no município. Observou-se que, em relação ao objeto em questão, não há alternativas viáveis que ofereçam uma solução mais adequada do que a locação de trio elétrico. Embora exista a possibilidade de locação de palco e outros equipamentos, é importante destacar que o porte das festas e a natureza da programação realizada no município indicam que a locação de trio elétrico é a solução mais vantajosa.

A locação de palco envolve uma série de serviços adicionais, como locação de som, iluminação, banheiros, camarins, fechamento, montagem e desmontagem, o que acarreta custos elevados. Além disso, para eventos de menor porte ou de formato itinerante, como os arrastões realizados nas ruas e avenidas da cidade, a estrutura de palco fixo se revela inadequada, dado que não permite a mobilidade necessária.

Por outro lado, a locação de trio elétrico se apresenta como uma alternativa mais econômica e funcional. Dependendo do porte do veículo, o trio elétrico já vem equipado com todos os recursos essenciais para a realização do evento, como banheiro, sistema de som, iluminação, camarim e outros detalhes. Isso elimina a necessidade de contratação de serviços adicionais, tornando a solução mais prática e eficiente. Esse modelo de locação é especialmente adequado para os eventos de menor porte, que não demandam uma grande estrutura de palco, e que com frequência envolvem arrastões ou desfiles nas ruas da cidade, onde a utilização de palco fixo seria inviável. Portanto, ao comparar as alternativas disponíveis no mercado, a locação de trio elétrico se destaca como a opção mais vantajosa, tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional. Com base em análises das contratações anteriores realizadas pelo município, fica claro que a locação de trio elétrico é uma prática mais usual, além de ser mais acessível, pois oferece um custo significativamente menor em comparação com a locação de palco fixo e toda a infraestrutura associada.

Constatou-se que a forma predominante de contratação para esse tipo de serviço é o modelo sob demanda, com previsão de execução conforme a necessidade do contratante, permitindo maior flexibilidade operacional e melhor adequação dos custos à efetiva realização dos eventos. Tal prática é amplamente utilizada pela Administração Pública, por possibilitar o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando a manutenção de estruturas permanentes que, em regra, apresentam elevado custo e baixa utilização contínua.

Tendo em vista que o Município de Lagarto/SE possui um calendário anual previamente definido, com possibilidade de estimativa antecipada de sua necessidade global, a formalização de um processo próprio apresenta-se como a alternativa mais segura e eficiente. Tal medida permitirá à Administração estabelecer especificações compatíveis com a demanda local, garantir maior previsibilidade das contratações e assegurar adequada aderência entre o objeto pretendido e o interesse público.

Considerando a natureza recorrente da demanda e da possibilidade de variação de datas, locais e formatos dos eventos ao longo do exercício, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui a forma mais adequada para a condução do processo licitatório. A adoção desse modelo possibilita o registro de propostas válidas por período determinado, com contratações realizadas conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior flexibilidade, planejamento e economicidade à Administração Pública. Além disso, o SRP facilita a gestão de eventos com datas distintas, viabilizando contratações sob demanda, sem a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano.

Diante desse cenário, concluiu-se que a via mais adequada para atender ao interesse público é a realização de procedimento licitatório, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Após análise comparativa,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

constatou-se que O **PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA DE JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, mostra-se a solução mais eficiente e compatível com o objeto, por permitir ampla concorrência, assegurar economicidade, garantir transparência e conferir celeridade ao processo de contratação.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base o levantamento de preços no mercado e BANCO DE PREÇOS, atendendo as determinações expostas no **Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da SECRETARIA do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, se buscou junto ao BANCO DE PREÇOS o estimado para cada produto a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO E OS FUNDOS SAÚDE E ASSISTÊNCIA COMO PARTICIPES**.

Por fim, havendo o levantamento das especificações e de custo totalmente realizado e, verificando-se estar o levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, e ainda, estando as especificações dentro do que é usualmente utilizado no mercado nacional o que possibilita a AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELO **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO E OS FUNDOS SAÚDE E ASSISTÊNCIA COMO PARTICIPES**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à demanda de infraestrutura para os eventos do município de Lagarto é a locação de trio elétrico. Essa alternativa foi selecionada após análise das necessidades específicas dos eventos programados, do porte das festividades e das características de cada tipo de ação promovida pelo município. Considerando a mobilidade e a flexibilidade exigidas pelas festas, especialmente os arrastões e eventos de rua, o trio elétrico se apresenta como a solução ideal.

A locação de trio elétrico oferece uma série de vantagens, destacando-se principalmente pela agilidade e economia. O trio elétrico, dependendo do modelo, já vem equipado com a infraestrutura necessária para a realização de eventos de médio e pequeno porte, como sistema de som, iluminação, banheiros, camarim e outros elementos essenciais. Dessa forma, a contratação de outros serviços complementares, como locação de palco, som e iluminação adicionais, torna-se desnecessária. A solução proporciona, portanto, um custo-benefício mais favorável, já que centraliza em um único serviço os elementos que, no caso de um palco fixo, exigiriam a contratação de múltiplos fornecedores.

Além disso, a locação de trio elétrico atende de forma eficaz às particularidades dos eventos do município, como os desfiles e arrastões nas ruas e avenidas, que demandam uma estrutura móvel e flexível, capaz de se deslocar ao longo das vias públicas. A utilização de um palco fixo, por outro lado, não seria viável para esses tipos de evento, que necessitam da mobilidade característica do trio elétrico para acompanhar a dinâmica da programação.

Em termos operacionais, a locação de trio elétrico também se destaca pela facilidade de logística e montagem. O veículo é entregue já pronto para uso, com toda a infraestrutura montada e funcionando, o que reduz o tempo de preparação e montagem em comparação com os palcos fixos, que exigem maiores cuidados e envolvem mais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

etapas de organização. A mobilidade do trio elétrico permite que a estrutura seja transportada rapidamente para diferentes pontos da cidade, se necessário, sem comprometer a qualidade do evento.

A solução também se ajusta aos padrões de segurança exigidos para a realização de grandes eventos. O trio elétrico vem equipado com sistemas de segurança, como sinalização luminosa, proteção contra sobrecarga elétrica, entre outros recursos que garantem a segurança do público e dos operadores. Adicionalmente, a empresa fornecedora do serviço deve fornecer um motorista capacitado e habilitado para conduzir o veículo de maneira segura, respeitando todas as normas de trânsito e garantindo o bom funcionamento da infraestrutura.

Portanto, a locação de trio elétrico é uma solução que, além de ser financeiramente vantajosa, atende perfeitamente às necessidades de mobilidade, infraestrutura e segurança dos eventos realizados no município, especialmente os de formato itinerante e de menor porte. Com isso, o município poderá realizar suas festividades de maneira eficiente, sem a necessidade de investimentos pesados em estruturas fixas, garantindo uma experiência positiva tanto para os participantes quanto para os organizadores.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO MEGA). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO MEGA) - CARRETA 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHABAIXA COM APROXIMADAMENTE 23 METROS DE COMPRIMENTO, 4,80 DE ALTURA E 4,70 DE LARGURA. PALCO PRINCIPAL MEDINDO 13 METROS DE COMPRIMENTO COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES, CAVALO DE FORÇA TRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADA MENTE, 03 CAMARINS COM ARCONDICIONADO, FRIGOBAR, 01 BANCA TIPO AMERICANA PARA COLOCAR ALIMENTOS, 03 BANHEIROS INDEPENDENTES, PA FRENTE/FUNDO 48 SUB, 48 MEDIO GRAVE, 42 DRIVES, PA LATERAIS 48 SUB, 48 MEDIOS GRAVES, 42 DRIVE, AMPLIFICADORES LATERAIS, 24 COMPATIVELIS COM O SISTEMA, AMPLIFICADORES FRENTE/FUNDO, 32 COMPATIVELIS COM O SISTEMA,	diária	15	R\$ 34.116,67	R\$ 511.750,05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	02GERADORES DE 180KVA (CAPACIDADE MÍNIMA) DEVIDAMENTEABASTECIDO, 02 CONSOLES DIGITAIS COM MIXER DE 48 CANAIS EAUXILIARES, 24 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, MULTIMÍDIA, 08MONITORES DE VOZ, COM 02 ALTO FALANTE, 01 DRIVE, 01 MONITOR DEBATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTAS DE 12 E 01 DRIVE, 01 CUBO DEGUITARRA, 01 CUBO DE TECLADO, 01 CUBO DE CONTRA BAIXO. COM ARTPARA TODOS OS EVENTOS CONTRATADOS E COM TODA DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO EM DIAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. COM KMLIVRE. TODO O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR O RIDER TÉCNICO DAS BANDASCONTRATADAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTEAPROVAÇÃO DA CONTRATANTE. TODO O SISTEMA DEVE ESTÁ ALINHADO ETESTADO 24H ANTES DO INICIO DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. TODO O GASTO COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E TODO TIPO DE LOGÍSTICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.				
2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (GRANDE PORTE). LOCAÇÃO DE TRIOELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ESSE VEÍCULO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHA BAIXA COM 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70 DE LARGURA; PALCO PRINCIPAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13M DE COMPRIMENTO POR 4,80 DE LARGURA FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES CAVALO DE FORÇA TRUNCADO	diária	10	R\$ 21.778,31	R\$ 217.783,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADAMENTE; 02 CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E 01 BANHEIRO E 02 BANHEIROSINDEPENDENTES; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PA FRENTE E FUNDO 36 SUB, 36 MÉDIO GRAVES, 32 DRIVER; PA LATERAIS 36 SUB, AMPLIFICADORES LATERAIS: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO: 24 COMPATÍVEIS COM OSISTEMA; SISTEMA DE AC: 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KAVA; PALCO: CONSOLE E PERIFÉRICOS 02 CONSOLE DIGITAL MIXER 48CANAIS E 16 AUXILIARES; 03 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; DVD EMP3; 08 MONITORES DE VOZ COM 02 ALTO FALANTE E 01 DRIVER; 01MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTA DE 12.				
3	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (MÉDIO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICODE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 09 M E NO MÁXIMO 11 M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA,2,4M DE LARGURA;01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA; PALCO: FORRADODE GRAMA SINTÉTICA.SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO:PA LATERAIS: 16GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO:PA FRENTE E FUNDO:16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO; 01 C ONSOLEDIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES; 04 MONITORES ECHÃO; 30 MICROFONES PARA ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICALAO VIVO; O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOPARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA,	diária	50	R\$ 12.456,94	R\$ 622.847,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKING VOCAL				
4	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (PEQUENO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA APROXIMADAMENTE, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOMDE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY EDOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTAPRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS	diária	50	R\$ 7.943,67	R\$ 397.183,50
5	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MÉDIO PORTE). LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MÉDIO). 48 SUB 18 48 MÉDIOS GRAVES 48 DRIVER TI 8 RETORNOS ATIVOS 12 VIA FONE MESA 48 CANAIS DIGITAL 20 PEDESTAL 08 GARAS 24 MICROFONE COM FIO 01 KIT BATERIA 01 MICROFONE SEM FIO 01 CAMARIM COM AR CONDICIONADO BANHEIRO GARADOR 115 KV , COM APROXIMADAMENTE ALTURA 4.0 M, LARGURA 4.8 M, COMPRIMENTO 13 M	diária	5	R\$ 12.710,83	R\$ 63.554,15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

6	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (GRANDE PORTE): LOCAÇÃO DE TRIO PALCO BAIXO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 48 GRAVES DE 1.350 WATTS CADA, 48 MÉDIOS GRAVES DE 600 WATTS CADA, 48 DRIVES DE 120 WATTS CADA; AMPLIFICADORES DE 9.400 WATTS PARA GRAVES E MÉDIOS GRAVES, AMPLIFICADORES LINHA ÁUDIO 1.4 PARA DRIVES; BAIXAS FREQUÊNCIAS COM LIGAÇÕES EM 20 OHMS, ALTAS FREQUÊNCIAS COM LIGAÇÕES EM 4 OHMS; PRANCHÃO PARADO PARA SONORIZAÇÃO DAS ALTAS FREQUÊNCIAS (MÉDIOS GRAVES E DRIVES), COM AS ORELHAS FRENTE E FUNDO VIRADAS PARA A ÁREA DO EVENTO A SER SONORIZADA; 02 CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS, COM 02 TIO 1608 DE 12 VIAS DE FONE CADA, COM 02 POWER PLAY HA8000 COM CABEAMENTO E FONES; 12 MICROFONES SHURE SM58, 12 MICROFONES SHURE SM57, 08 MICROFONES SENNHEISER E904, 01 MICROFONE SHURE SM81, 02 MICROFONES PEAVEY PYLE PG81; CABOS XLR, CABOS P10 E PEDESTAIS; 08 MONITORES ATIVOS; CUBO DE BAIXO/CAIXA COM 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS COM CABEÇA HARMAN SYSTEM HS4400; CABEÇOTE DE GUITARRA 120 WATTS; PROCESSAMENTO DBX 360; SISTEMA DE ENERGIA COM 4 GRUPOS GERADOR 115 KVA BALANCEADO 110/220V, 08 PONTOS DE AC 110 BALANCEADO 60HZ, 08 PONTOS DE AC 220 BALANCEADO 60HZ; ILUMINAÇÃO BRANCA COM REFLETORES EM LED BRANCO FRIO; 01 CAMARIM LUXO COM UNIDADE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 01 BANHEIRO E ESPELHO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO TRIO PALCO: LARGURA 4,60M COM	diária	5	R\$ 24.021,47	R\$ 120.107,35
---	--	--------	---	---------------	----------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

	PREVENÇÃO DO PALCO 6,80M, COMPRIMENTO 13M, ALTURA 4,80M, ALTURA DO PALCO 1,20M. ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS, INCLUINDO MONTAGEM, EQUIPE DE TRIO E COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
--	---	--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.933.225,15 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

Considerando os termos do art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por **ITEM**, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de mais de três preços, levando em conta que no **BANCO DE PREÇOS** foram verificados resultados de no mínimo 3 licitações realizadas por outros órgãos. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O presente processo, trata da **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**. A adjudicação da **PREGÃO ELETRÔNICO** será por **LOTE**, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento se torna inviável tendo em vista que o objeto dos serviços a serem contratados são de natureza similar. Nesse contexto, verifica-se que é inviável a divisão por item, ao mesmo tempo, o gerenciamento de vários contratos poderia prejudicar a execução dos serviços e maiores dificuldade para obtenção dos resultados desejados, no entanto, a natureza do serviço é extremamente similar e possibilita a participação ampla de vários prestadores de serviços, ou seja, de empresas, que tenha interesse ao objeto.

Se faz necessário ressaltar, que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativas quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Assim deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: a) ser técnica e economicamente viável; b) que não haverá perda de escala; c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens.

A Contratação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor/prestador de serviços para provimento do conjunto da solução.

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

Logo, o não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se, que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para o presente objeto as contratações correlatas e/ou interdependentes não se mostram necessárias diante do atual contexto municipal, dadas as condições já estabelecidas. Logo, a contratação correlata correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento desse objeto não se faz necessário, pois o município já possui estrutura consolidada e adequada para a execução.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se, no presente momento, em fase de elaboração e consolidação por este Município, estando em processo de produção para posterior implementação como instrumento estruturante do planejamento das contratações públicas.

Não obstante, a demanda objeto do presente planejamento foi devidamente identificada, analisada e organizada com base nas necessidades reais a serem atendidas ao longo do exercício vigente, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, registra-se que, tão logo o PCA seja finalizado e formalmente instituído, o presente planejamento será devidamente compatibilizado e incorporado ao referido instrumento, garantindo-se a necessária integração entre as ações planejadas, a programação orçamentária e as diretrizes administrativas adotadas por esta Administração Pública.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A locação de **trio elétrico**, sob demanda, para atendimento aos eventos institucionais, culturais, cívicos e comemorativos promovidos pelo Município de Lagarto/SE proporcionará à Administração Pública Municipal benefícios diretos e indiretos de natureza administrativa, operacional, econômica e social.

Sob o aspecto administrativo e operacional, a disponibilização de trio elétrico assegurará a realização dos eventos com adequado padrão técnico, mediante a utilização de veículos apropriados, sistemas de sonorização compatíveis e suporte operacional especializado, contribuindo para a correta execução das atividades, a adequada comunicação com o público e a redução de riscos operacionais. A utilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança favorece o cumprimento dos cronogramas e a observância das normas técnicas e de trânsito aplicáveis.

No âmbito da eficiência e da economicidade, o modelo de utilização sob demanda permite a racionalização dos recursos públicos, uma vez que o trio elétrico será empregado apenas quando efetivamente necessário, com custos proporcionais à sua utilização. Essa dinâmica evita despesas elevadas com aquisição de equipamento próprio, manutenção contínua, licenciamento, seguros, armazenamento e depreciação, bem como a necessidade de estrutura técnica permanente, o que se mostra incompatível com o caráter eventual e sazonal dos eventos realizados pelo Município.

A locação também proporciona maior flexibilidade no planejamento e na execução dos eventos, permitindo à Administração adequar o porte e as características do trio elétrico às especificidades de cada atividade, tais como público estimado, local de realização, deslocamento em vias públicas e finalidade institucional ou cultural, sem prejuízo do controle e da padronização da execução.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Do ponto de vista institucional e social, a utilização adequada de trio elétrico contribui para ampliar o alcance das ações públicas, fortalecer a interação entre o Poder Público e a comunidade, valorizar as manifestações culturais locais e incentivar a participação popular nos eventos promovidos pelo Município. Ademais, a execução organizada e segura dessas atividades reforça a imagem institucional da Administração, evidenciando planejamento, eficiência e compromisso com o interesse público.

Dessa forma, a locação de **trio elétrico** revela-se medida adequada e vantajosa para assegurar eficiência administrativa, qualidade na execução dos eventos, adequada aplicação dos recursos públicos e o pleno alcance dos objetivos institucionais e culturais do Município de Lagarto/SE.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

A seguir, apresenta-se a tabela com os riscos mais relevantes relacionados à contratação pretendida:

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Inexecução total ou parcial dos serviços contratados	Média	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível; cláusulas contratuais claras; definição prévia de escopo e prazos; fiscalização contínua	Aplicação de penalidades contratuais; rescisão contratual; acionamento do segundo colocado, se cabível	Gestor do Contrato
Falhas técnicas na sonorização ou nos equipamentos durante o evento	Média	Alto	Exigência de equipamentos em perfeito estado; testes prévios; apresentação de plano técnico-operacional	Substituição imediata de equipamentos; acionamento de equipe técnica de prontidão	Fiscal do Contrato / Contratada
Descumprimento de normas de segurança e acessibilidade	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas técnicas e legais; fiscalização prévia e durante a execução	Interrupção do serviço; adequações emergenciais; aplicação de sanções	Contratada / Fiscal do Contrato
Subdimensionamento da estrutura em relação ao porte do evento	Média	Médio	Planejamento prévio conjunto; definição clara do público estimado e características do evento	Reforço emergencial de equipamentos e equipe	Gestor do Contrato / Contratada
Danos ao patrimônio público ou a terceiros	Baixa	Alto	Exigência de responsabilidade contratual; orientação técnica adequada; equipe treinada	Reparação imediata dos danos; acionamento de garantias e responsabilização	Contratada
Interrupção do evento por falha operacional grave	Baixa	Alto	Planejamento técnico detalhado; equipe de apoio e redundância de equipamentos	Reorganização imediata do evento; substituição de equipamentos ou estrutura	Contratada / Gestor do Contrato

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para prestação dos itens licitados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação, sob demanda, de locação de trio elétrico pode ocasionar impactos ambientais pontuais e de caráter temporário, decorrentes da própria natureza das atividades desenvolvidas em eventos realizados em vias públicas e espaços abertos. Tais impactos, em regra, são de baixa magnitude, reversíveis e passíveis de controle mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras adequadas.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à utilização de trio elétrico, destaca-se a geração de resíduos sólidos decorrentes, principalmente, da permanência de público no entorno dos eventos, como embalagens e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

materiais descartáveis. Para mitigação desse impacto, deverá ser exigida a adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, incluindo coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Outro impacto ambiental relevante refere-se à emissão de ruídos, em razão da operação dos sistemas de sonorização acoplados ao trio elétrico. Como medida mitigadora, deverão ser rigorosamente observados os limites legais de emissão sonora e os horários autorizados para a realização dos eventos, com ajuste técnico dos equipamentos e monitoramento dos níveis de ruído, de modo a reduzir transtornos à comunidade e preservar o sossego público.

Pode-se ainda mencionar o consumo de combustíveis para o deslocamento e operação dos veículos que compõem o trio elétrico, bem como o consumo de energia elétrica dos sistemas embarcados. Nesse sentido, recomenda-se a adoção de medidas voltadas à racionalização do uso desses recursos, tais como planejamento prévio dos trajetos, manutenção adequada dos equipamentos e utilização de sistemas eficientes, de forma a minimizar desperdícios.

Adicionalmente, a circulação e o estacionamento temporário do trio elétrico em áreas públicas podem gerar impactos localizados, como desgaste pontual do pavimento ou interferências momentâneas no uso do espaço urbano. Para mitigação, deverá ser assegurado o correto posicionamento do equipamento, o cumprimento das normas de trânsito e a restituição das condições originais do local após o encerramento das atividades, cabendo à responsável pela operação a adoção das providências necessárias.

Dessa forma, mediante a adoção das medidas mitigadoras acima descritas e a adequada fiscalização pela Administração Pública, os impactos ambientais associados à locação de trio elétrico tendem a ser minimizados, não se configurando impedimento à execução do objeto, estando a contratação alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação. A locação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Lagarto/SE, 02 de fevereiro de 2026.

ESTEFFANY MARIA VIANA ANDRADE GAMA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP

ANNE DANIELLE SANTOS NEVES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) **PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGARTO/SE.** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **LAGARTO**, por intermédio do(a) **XXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, na cidade de **LAGARTO**, Estado de **SERGIPE** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS** doravante denominado **CONTRATANTE**,

E o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA CIDADE DE LAGARTO, SERGIPE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) no contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LAGARTO (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX – Centro de Lagarto - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX](#), neste ato representada pelo(s) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, processo administrativo nº XXX2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA CIDADE DE LAGARTO, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, inscrito no CNPJ de nº 13.124.052/0001-11 e

3.2. **Partícipes:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ de nº 14.798.463/0001-55 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ de nº 11.447.284/0001-85.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

preços na condição de não participantes, na forma do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 2º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
APENDICE “A”

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX